



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

MENSAGEM À CÂMARA Nº 045/2018

À Sua Excelência o Senhor
Anderson Maia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Justiça e Constituição
PARA PARECER
_____/_____/_____
Presidente da CMP

Assunto: Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público na localidade da Várzea do Corumbê, 1º Distrito de Paraty e dá outras providências*".

Senhor Presidente;

Considerando também que a Prefeitura Municipal vem estabelecendo a organização administrativa dos logradouros públicos, com numeração, nomes, fotos aéreas e frontais de todos os imóveis, com o intuito de facilitar a vida dos munícipes, seja na localização ou na entrega destinadas aos próprios moradores.

Face ao exposto, encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa, solicitando aos Nobres Edis a apreciação e votação do projeto enunciado, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por ser matéria de interesse coletivo e de grande relevância.

Paraty, 01 de Novembro de 2018

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal

Recali em 30/10/18

Luci Nelde O. França
Oficial Legislativo II
Mat.: 3000-13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Projeto de Lei nº 082 /2018

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público na localidade da Várzea do Corumbê, 1º Distrito de Paraty e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Vila dos Gamas** a localidade na Várzea do Corumbê, 1º Distrito de Paraty, que compreenderá as seguintes ruas, conforme anexo:

- **Rua Azor Gama**, a partir da entrada na BR 101, em frente ao Bar Cachoeira, do Sr. Alcir Gama, até o Ponto de ônibus;

- **Rua Souza**, tendo início a partir da Rua Maurício Lopes de Souza, à esquerda, até a Fábrica de Gelo;

- **Rua Licia Antonia de Oliveira Gama**, tendo início na Rua Azor Gama, até a Rua Marina da Silva Gama;

- **Rua Marina da Silva Gama**, rua sem saída, tendo início ao final da Rua Licia de Oliveira Gama;

- **Rua Oliveira**, tendo seu início na Rua Licia Antonia de Oliveira Gama;

- **Rua Azor Claudio Gama (Dinho)**, tendo seu início na Rua Oliveira;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, ____ de _____ de 2018

Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal

RUA MARINA DA SILVA GAMA

RUA OLIVEIRA

RUA AZOR CLAUDIO GAMA (DINHO)

RUA LÍCIA ANTONIA DE OLIVEIRA GAMA

RUA AZOR GAMA

BR - 101

